PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Avenida 21 de Março, 304 – CEP 11955-000 – Barra do Turvo – SP CNPJ 46.634.317/0001 – 80 - Fone: (15) 3578 9444– Fax (15) 3578-9444

Lei Municipal nº. 351/2011

" Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo".

Rosângela Rosária da Silva, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros, objetivando a construção de Creche Escola.
- **Artigo 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente.
- **Artigo 3º** A obra será executada por administração direta ou indireta.
- **Artigo 4º** Fica ainda autorizado o Executivo municipal a proceder à abertura de um crédito suplementar, decorrente da necessidade deste Convênio.
- **Parágrafo Único** Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO, de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 2º.
- **Artigo 5º** Fica também autorizado o executivo a aditar o convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.
- **Artigo 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo, 11 de novembro de 2011.

Rosângela Rosária da Silva Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Avenida 21 de Março, 304 - CEP 11955-000 - Barra do Turvo - SP CNPJ 46.634.317/0001 - 80 - Fone: (15) 3578 9444- Fax (15) 3578-9444

JUSTIFICATIVA

Na oportunidade em que cumprimento V. Exa. Venho por meio desta **ENCAMINHAR O PROJETO DE LEI № 25/20011**, a esta Casa de Leis para sua apreciação, apresentando abaixo a justificativa para sua aprovação.

O referido **Projeto de Lei nº. 25/2011** prevê a autorização para celebrar convenio com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, o que propicia ao Município recebimento de recursos financeiros objetivando a construção da "Creche Escola" em nosso Município.

A construção se dará com recursos financeiros oriundos do Convênio a ser firmado com a referida Secretaria de Estado da Educação.

Assim sendo, a justificativa do referido Projeto de Lei é para que possa haver autorização para celebração de convenio com a Secretaria de Estado da Educação a fim de receber verbas especificas para construção da "Creche Escola".

Barra do Turvo, 07 de novembro 2011.

Rosângela Rosária da Silva Prefeita Municipal.